

 ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Casa Napoleão Laureano

 **Gabinete do *Vereador Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto – PV***

**Indicação nº \_\_\_\_\_ / 2020**

**Autor:** *Vereador Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto – PV*

*INDICA ao Prefeito do Município de João Pessoa, nos termos do art. 167 do RICMJP, que envie projeto de sua indicação exclusiva acerca de matéria que* **“DISPÕE sobre a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de transporte escolar do Município de João Pessoa, em virtude dos impactos sociais e econômicos provocados pela pandemia de COVID-19”.**

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de transporte escolar do Município de João Pessoa, em virtude dos impactos sociais e econômicos provocados pela pandemia de COVID-19.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:***

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de transporte escolar do Município de João Pessoa, em virtude dos impactos sociais e econômicos provocados pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os permissionários do serviço de transporte escolar, que estiverem devidamente cadastrados na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, e residam no Município de João Pessoa, e que tenham obtido seu cadastro até o mês de março de 2020, fazem jus ao recebimento do auxílio emergencial por 03 (três) messes com parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagas nos meses de maio, junho e julho de 2020.

Art. 3º Não fará jus ao auxílio emergencial de que trata esta Lei, os permissionários do serviço de transporte escolar que, independentemente da regularidade do cadastro, sejam:

I – servidores públicos, ainda que aposentados;

II – pensionistas de servidores públicos;

III – sócios de sociedades empresárias ativas;

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 12 de maio de 2020***

 ***Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto***

 **Líder do Prefeito**

 **Vereador – PV**